

# Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000 Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

# EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 020/2018

# AUXÍLIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE EXTENSÃO EM EVENTOS - ESTUDANTES - 2018

O Diretor-geral do *Campus* Sertão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o <u>Programa de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos por estudantes</u>, torna público o **Edital** *Campus* **Sertão nº 020/2018 – Auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos – Estudantes – 2018**.

#### 1. DA FINALIDADE

- 1.1. Incentivar e apoiar estudantes do IFRS, vinculados obrigatoriamente aos programas/projetos de extensão em andamento ou concluídos, na apresentação de trabalhos em eventos nacionais ou internacionais, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS.
- 1.1.1. Os programas/projetos de extensão aludidos no item 1.1 devem, necessariamente, estar cadastrados no sistema informatizado adotado pelo IFRS e recomendados pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *campus*.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá solicitar auxílio o estudante que atender os requisitos abaixo especificados:
  - a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
- b) possuir frequência mínima, prevista legalmente, nos componentes curriculares em que estiver matriculado;
- c) participar ou ter participado, no ano vigente ou no ano anterior, de programa/projeto de extensão no âmbito do IFRS, na condição de bolsista ou voluntário;
- d) ser o autor ou estar entre os autores do trabalho de extensão a ser apresentado no evento; e,
- e) estar acompanhado por um responsável, durante seu deslocamento e participação no evento, se for menor de 18 anos.
- 2.1.1. Os estudantes menores de 18 anos, que pretendam participar de evento no país ou exterior, deverão observar a legislação específica que trata sobre os documentos necessários para seu deslocamento e permanência no local do evento.

# 3. DO RECURSO, DO AUXÍLIO E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. O recurso orçamentário destinado ao presente edital é de R\$ 19.380,37 (dezenove mil, trezentos e setenta reais, e trinte e sete centavos).
- 3.2. O auxílio financeiro é limitado a um evento por ano, por estudante.
- 3.3. Em caso de haver mais de 01 (um) estudante, na condição de autor do trabalho inscrito no evento, o *campus* apoiará a participação de apenas 01 (um) solicitante.



# Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000 Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

- 3.3.1. Excetuam-se do disposto no item 3.3, a necessidade da participação de um quantitativo mínimo de estudantes que representem o IFRS numa mesma ação de extensão.
- 3.3.2. O quantitativo mínimo de estudantes, de que trata o item 3.3.1, refere-se, por exemplo, às apresentações culturais, artísticas ou esportivas e à realização de minicursos ou oficinas em eventos.
- 3.4. Ficam fixados, para fins de apresentação de trabalhos de extensão em eventos por estudantes, os seguintes valores máximos do auxílio:

# a) no Exterior:

- a.1) Países Sul-americanos: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e,
- a.2) Demais países: até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

# b) no Brasil:

- b.1) Região Norte e Nordeste: até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- b.2) Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b.3) Região Sul (Santa Catarina e Paraná): até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); e,
- b.4) Região Sul (Rio Grande do Sul): até R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 3.5. O IFRS se exime dos custos relacionados:
- a) à emissão de passaporte, concessão de visto e outros documentos prévios necessários ao deslocamento e à participação do estudante no evento, bem como do acompanhante se o estudante for menor de 18 anos; e,
- b) ao acompanhamento de responsável do estudante menor de 18 anos durante o deslocamento e participação no evento, exceto se servidor efetivo do IFRS.
- 3.6. Os itens financiáveis são:
- a) despesas com locomoção, tais como: passagens aéreas; passagens terrestres; e, serviços de transporte individual de passageiros;
  - b) taxas de inscrição;
  - c) despesas com hospedagem; e,
  - d) despesas com alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

## 4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO
1. Publicação do edital	16/04/2018
2. Entrega da versão impressa dos documentos	16/04/2018 a 31/10/2018*

<sup>\*</sup> Para a entrega dos documentos deve ser observado o horário de funcionamento do Setor de Extensão do *campus*.

# 5. DA SOLICITAÇÃO

- 5.1. A solicitação do auxílio deverá ser realizada pelo estudante, a partir da publicação de edital pelo Setor de Extensão do *campus*, em até 30 (trinta) dias antes do início do evento.
- 5.2. Caberá ao estudante entregar, no Setor de Extensão do seu *campus*, os seguintes documentos:
- a) formulário de solicitação de auxílio à apresentação de trabalho de extensão em evento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;



# Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000 Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

- b) cópia física do resumo do trabalho, que deve conter título, autores, instituição e apoio financeiro, se houver;
  - c) cópia física da carta de aceite do trabalho ou documento equivalente;
- d) carta assinada pelo coordenador do programa/projeto de extensão, ao qual o estudante está vinculado, informando estar ciente da participação do estudante no evento, conforme modelo (Anexo II);
  - e) comprovante de matrícula e atestado de frequência;
- f) cópia do cartão do Banco, contendo informações do número da agência e conta corrente, vinculado ao nome e CPF do estudante que solicita auxílio, e;
- g) autorização dos pais ou representante legal do estudante, para estudantes menores de 18 anos (Anexo III).
- 5.2.1. O estudante menor de 18 anos deverá indicar, obrigatoriamente e no momento da solicitação do auxílio, 01(um) responsável que o acompanhará durante o seu deslocamento e participação no evento.
- 5.2.2. Caso a carta de aceite do trabalho ou documento equivalente, aludidos na alínea "c" do item 5.2, não esteja disponível no ato da solicitação do auxílio, a aprovação da concessão do recurso estará condicionada à entrega deste documento em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.
- 5.2.3. No caso em que o programa/projeto de extensão já está finalizado e o coordenador foi removido/redistribuído/exonerado do IFRS, assumirá a responsabilidade, aludida na alínea "d" do item 5.2. a CGAE do campus.
- 5.3. O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, através de envio de e-mail com justificativa para o Diretor/Coordenador de Extensão, o qual dará ciência à CGAE.

# 6. DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO

- 6.1. As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de extensão em eventos serão analisadas pela CGAE do *campus*.
- 6.2. A concessão do auxílio estará condicionada:
  - a) à entrega de todos os documentos previstos no item 5.2 e suas alíneas;
  - b) à disponibilidade de recursos orçamentários; e,
  - c) ao atendimento aos critérios de análise e concessão estabelecidos neste edital.
- 6.3. É responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão e do estudante vinculado à ação atender o disposto no item 5.1 deste edital e verificar o calendário de reuniões da CGAE do *campus*, a fim de garantir a deliberação do resultado da concessão em tempo hábil.
- 6.4. Caberá ao Setor de Extensão encaminhar ao solicitante a resposta relativa ao seu pedido após a deliberação da CGAE.
- 6.5. A CGAE poderá, a qualquer momento, solicitar documentos atualizados ao estudante, para fins de comprovação dos requisitos necessários à concessão do auxílio.
- 6.6. O estudante contemplado com auxílio previsto neste edital deverá, na apresentação de seu trabalho, fazer referência ao auxílio financeiro recebido do IFRS.



# Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000 Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no *campus*, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

# 8. DA DEVOLUÇÃO

- 8.1. A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer:
- a) parcialmente, quando o somatório das despesas realizadas for inferior ao recurso depositado na sua conta corrente;
  - b) integralmente, quando:
  - b.1) o estudante não participar do evento para o qual teve o auxílio concedido, ou:
- b.2) o estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste edital.
- 8.2. Na devolução parcial, prevista na alínea "a" do item 8.1, o estudante deverá restituir ao campus o valor não utilizado do recurso, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para a prestação de contas.
- 8.2.1. Caberá ao estudante solicitar a emissão da GRU à Direção de Administração e Planejamento do *campus*, para fins de devolução do recurso de que trata o item 8.2.
- 8.3. Na devolução integral, prevista na alínea "b.1" do item 8.1, o estudante deverá restituir ao campus o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data inicial do evento.
- 8.3.1. Caberá ao estudante solicitar a emissão de GRU à Direção de Administração e Planejamento do *campus*, para fins de devolução do recurso de que trata o item 8.3.
- 8.4. Na devolução integral, prevista na alínea "b.2" do item 8.1, o estudante deverá restituir ao campus o valor total depositado em sua conta corrente, através de GRU.
- 8.4.1. Caberá ao Setor de Extensão solicitar à Direção de Administração e Planejamento do *campus* a emissão de GRU, para fins de devolução do recurso de que trata o item 8.4, e encaminhar ao estudante para pagamento.

# 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada no Setor de Extensão do *campus* em até 15 (quinze) dias após o último dia do evento, por meio da entrega dos seguintes documentos:
- a) versão impressa do relatório de prestação de contas (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;
  - b) comprovantes originais das despesas realizadas em razão da participação no evento:
- c) cópia física do comprovante de apresentação de trabalho de extensão no evento, contendo o nome do estudante:
- d) cópia física de GRU com respectivo comprovante de pagamento, para o caso previsto na alínea "a" do item 8.1.
- 9.2. A comprovação das despesas, aludidas na alínea "b" do item 9.1, deverá ser efetuada por documentos fiscais hábeis, entendidos como:
  - a) notas ou cupons fiscais;
  - b) bilhete de passagem rodoviária e/ou aérea;
  - c) Guia de Recolhimento da União (GRU); e,



# Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000 Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

- d) recolhimento para Ente Público, desde que comprovado por documento timbrado com a identificação da Instituição e que contenha assinatura do recebedor.
  - 9.2.1. Os documentos comprobatórios de despesas não podem apresentar rasuras.
- 9.2.2. Os documentos deverão ser emitidos em nome do estudante, em datas correspondentes ao período de deslocamento e participação no evento, exceto para despesas com inscrição.
  - 9.2.3. Cada documento fiscal apresentado deverá conter as despesas discriminadas.
- 9.3. As despesas cujos valores estiverem em moeda estrangeira deverão estar acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão iá realizada para reais.
- 9.4. Na prestação de contas não serão aceitas despesas em desacordo com os itens financiáveis, previstos no item 3.6, ou que não atendam o item 9.2, suas alíneas e subitens.
- 9.5. Caberá à CGAE do *campus* analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas em até 45 (quarenta e cinco) dias, através de formulário específico (Anexo V).
- 9.5.1. Caberá ao Diretor/Coordenador de Extensão informar ao estudante o resultado da análise da prestação de contas.
- 9.5.2. Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CGAE, o estudante terá um prazo de 10 (dez) dias para sanar as pendências da prestação de contas.
- 9.5.3. A prestação de contas será reavaliada pela CGAE, podendo ser encaminhada para novas adequações por mais uma única vez.
- 9.5.4. Caberá ao estudante, caso não sejam atendidas as readequações solicitadas pela CGAE na segunda e última avaliação da prestação de contas, a devolução ao erário, através de GRU, dos valores não aprovados.
- 9.6. O estudante que não regularizar suas pendências dentro do ano civil em que o auxílio foi concedido estará impossibilitado de ser contemplado em quaisquer editais geridos pela Instituição, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis

# 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 10.2. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE e, em última instância, pela Direção-geral do *campus*.

Sertão (RS), 16 de abril de 2018.

Odair José Spenthof Diretor(a)-geral do *Campus Sertão* do IFRS Portaria nº 319/2016



# Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Campus Sertão

Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000
Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

## ANEXO I

# FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE EXTENSÃO EM EVENTOS

1. Modalidade de partici	ipação ne	o evento			
Apresentação oral				Oficina	
Apresentação de p	Apresentação de pôster			Minicurso	
Apresentação culti			Outros. Es	pecifique:	
2. Dados de identificaçã	io do est	udante			
Nome					
Curso				Matrícula	
Endereço completo					
Telefones	Fixo	( )		Celular	( )
E-mail		,			
Campus					
Carteira de Identidade				CPF	
Banco			Agência		Conta Corrente
			1 0		
3 Dados de identificaçã	io do res	nonsável aco	omnanhante	- nara estud	dantes menores de 18 anos
Nome	10 40 700	ponouver use	,,,,pa,,,,a,,,e	para estae	santes menores de 10 anos
CPF					
Telefones	Fixo	( )		Celular	
Telefories	111/0	( )		Ceiulai	
4 Dadaa da tuabalba da d					
4. Dados do trabalho de e	extensão	a ser apresen	tado no ever	110	
Título do trabalho					
Autor(es)	<u> </u>	~	_		
Título do programa/proje					
Coordenador do progran	na/projeto	o de extensão			
Nome do evento					
Local do evento					
Período do evento	<u> </u>	/a	_//	_	
Órgão promotor do even	to				
Declaro que esto extensão em eventos.	ou ciente	das normas o	do <i>Programa</i>	n de auxílio a	à apresentação de trabalhos de
5. Assinaturas					
Estudante			Responsável acompanhar estudante menor de 18 a		Coordenador do programa/projeto de extensão
6. Para uso do Setor de	Extensã	0			
Recebido em://_					

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



# Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Campus Sertão

Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000
Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

## **ANEXO II**

# CARTA DE CIÊNCIA DO COORDENADOR DO PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO

<del></del>	, de	de
De:		
De:(Nome do coordenador do programa/projeto de extensão)		
Ao Diretor/Coordenador de Extensão		
Senhor(a) Diretor(a)/Coordenador(a),		
Eu,		, coordenador(a) do (
programa de extensão ( ) projeto de extensão intitulado		
devidamente cadastrado no IFRS Campus		e recomendado
pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (C	GAE), decla	aro que estou ciente que o
estudante	_ pleiteia	participar do evento
		, que se realizará no período
de/ a/ na cidade de horária de horas.		com carga
Atenciosamente,		
 (Nome do coordenador do programa/projeto de	 e extensão e	assinatura)



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

# Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000 Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

## **ANEXO III**

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL PARA ESTUDANTE MENOR DE 18 ANOS

	Eu _							, Carteira	de Ide	ntidade nº
					·					
					ou					
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,	nas	cido (a	a) em	/_	_/,
estuda	nte do	IFRS	Campus				:	AUTOR	IZO o	mesmo a
oarticip	ar do	evento						, a	ser rea	alizado na
					, de _					
					//					
noras o	do dia ַ	/	_/,	a ser acoi	mpanhado, di	urante	e o desid	camento	e partic	ipação no
evento	, por _									
do(a) n			esmo instri ido evento		ento o IFRS (	de res	sponsabi	lidade sol	ore a pa	articipação
						,	de		d	e .
				(Lo	ocal)		(Dia)	(Mês	)	(Ano)
			(Nome o	lo pai, mãe	ou responsáve	el legal	e assina	tura)		



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000
Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

## **ANEXO IV**

# RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Dados de identifica	ação do estudante		
Nome			
Curso		Matrícula	
Endereço completo		·	
Telefones	Fixo ( )	Celular ( )	
E-mail	·	·	
Campus			
	de extensão, local e data do e	evento	
Título do Trabalho			
Autor(es)			
Título do programa/pr	ojeto de extensão		
Coordenador do progr	rama/projeto de extensão		
Nome do Evento			
Local do Evento			
Período do Evento	/aa//		
Órgão Promotor do E	vento		
4. Descrição das des	pesas (anexar os comprovant	es)	
Documento fiscal	Nome do estabelecimento	Finalidade da despesa	Valor
	_	Some des despesse	



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000

Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

5. Assinatura do estudante	
	(Nome do estudante e assinatura)
6. Aprovação da prestação de o	contas do estudante
(Nome do coord	lenador do programa/projeto de extensão e assinatura)
7. Para uso do Setor de Extensã	ão
Recebido em://	
Nome:	Assinatura:



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Sertão

Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Caixa Postal 21 – Sertão/RS – CEP 99170-000
Telefone: (54) 3345 8029 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: dex@sertao.ifrs.edu.br

## **ANEXO V**

# FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Dados de identi	ficação do estudant	te, trabalho e valor do auxilio			
Nome					
Título do trabalho					
Local do evento					
Valor do auxílio cond	cedido	R\$			
Valor do auxílio devo	olvido por GRU	R\$			
Valor do auxílio utiliz	ado pelo estudante	R\$			
Valor aprovado pela	CGAE	R\$			
Valor a ser devolvido	através de GRU	R\$			
	aprovação da pres	tação de contas	0114		<b>11/4</b> de
Documentos e praz			SIM	NÃO	N/A*
<ul> <li>O estudante entreç do evento?</li> </ul>	gou a prestação de d	contas no prazo de 15 dias após o último dia			
		a do relatório de prestação de contas (Anexo			
IV), devidamente pre					
		originais das despesas realizadas em razão			
da participação no e					
- O estudante entreo extensão no evento		omprovante de apresentação de trabalho de e?			
- O estudante entr	egou cópia física o	de GRU com respectivo comprovante de			
pagamento, para o o	caso previsto na alíne	ea "a" do item 8.1?			
* Não se aplica					
3. Prestação de co	ontas:				
( ) Aprovac	la;				
( ) Reprova					
( ) Necessi	ta adequações.				
4 Obsamações da	Comissão do Aval	iação e Gestão de Ações de Extensão (CG	∧ <b>⊏</b> \		
4. Observações da	i Comissão de Avai	iação e destão de Ações de Exterisão (Con	¬∟ <i>)</i>		
		,	/	1	
		(Local)	])	Data)	

Nome do Presidente da CGAE do campus e assinatura